



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de camas e colchões para atender equipe arbitragem que participará da 24ª Copa Handebol do Estado de São Paulo, sediada pelo município de Tietê.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de hospedagem temporária destinada à equipe de arbitragem que atuará na 24ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, a realizar-se no município de Tietê, **no período de 21 a 29 de novembro de 2026**. O fornecimento da acomodação visa assegurar condições adequadas de repouso, segurança e uniformidade de qualidade. Considerando que a Secretaria de Esportes não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender à demanda de leitos, revela-se imprescindível a contratação de serviços de locação. A exigência de padronização por meio de camas individuais, equipadas com colchões de densidade D-33, tem por finalidade mitigar riscos de desconforto ou acidentes, além de conferir maior celeridade e eficiência aos procedimentos de montagem e desmontagem dentro do prazo estabelecido para o evento.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. **Locação de 16 (dezesseis) conjuntos de cama de solteiro com colchão, incluídos transporte, montagem e desmontagem, no período de 21 a 29 de novembro de 2026.**

Item	Material	Dias	Quantidade	Descrição
1	Cama e Colchão	09	16	Cama de solteiro com colchão

3.2. **Camas de diferentes modelos e materiais construtivos, tais como cama box, cama de aço, cama de metal, cama de madeira ou equivalentes, desde que apresentem estrutura estável, resistente e adequada ao uso previsto, sem arestas cortantes ou elementos que comprometam a segurança dos usuários, com capacidade mínima de 120 kg por leito.**

3.3. **Colchões de espuma D-3; suporte de até 120 kg, revestidos com tecido antiácara, antialérgico e antifúngico, em perfeito estado de conservação e higienização.**

3.4. Quanto à localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer de Tietê-SP, no endereço: **Rua: Luiz Montanhan, 1190- Residencial Terra Nova- "EMEB Benedita Cândida dos Campos Rosa", em horário comercial; das 08:00 às 17:00.**

3.5. A empresa vencedora será integralmente responsável pela equipe de montagem, desmontagem e transporte de todo o material contratado. Caberá à contratada assumir, por sua conta e risco, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança, alimentação, remuneração e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais de todos os profissionais envolvidos. Também será de responsabilidade da contratada quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado. Fica a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade financeira ou legal quanto ao pagamento desses encargos.

3.6. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las dentro do prazo igual ou menor a 5 (cinco) horas.

3.7. A contratada será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de itens sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final.

e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. A entrega ou retirada deverá estar alinhada ao período do evento, sendo obrigatória a montagem em até 01 (um) dia útil antes do início e a retirada imediatamente após o término ou em até 01 (um) dia útil subsequente.

3.9. Das condições de Entrega e Recebimento-Data e Local de entrega:

3.9.1. Os itens solicitados deverão ser entregues nos Alojamentos das Delegações participantes do evento, determinados pela Comissão Organizadora (Tietê) e informados pela Secretaria de Esportes de Tietê, colocando para a empresa os horários e demais informações necessárias de acordo com a necessidade do evento.

3.9.2. - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.9.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3.9.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, por se tratar de objeto único.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor inicialmente estimado do objeto é de R\$ 5.600,00, conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria. Os orçamentos obtidos serão revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, através do Termo de Referência a ser elaborado para o objeto pretendido, conforme previsto no Decreto Municipal 7.886/2026.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

6.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

6.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

7.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

7.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

7.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

7.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no **Decreto nº 7.886/2026**.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Será facultado às licitantes, para reconhecimento do local da entrega, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes à formulação de suas respectivas propostas comerciais. Para isto, não será fornecido nenhuma certidão de comparecimento, por ser de caráter facultativo.

11.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de data e horário com a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, através do e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br.

11.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados no momento da vistoria, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Tietê, 19 de outubro de 2026

Fábio Vidotto Beloto

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer